



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, de um lado a Instituição **CENTRO MEDIAR & CONCILIAR TREINAMENTO E GESTÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.860.538/0001-09, com sede na Avenida Paulista, 807-A, conjunto 2315, Bairro Bela Vista, CEP 01311-100, São Paulo, SP, neste ato representada por um dos seus sócios ANTONIO DONIZETE EVANGELISTA DE SOUZA, portador(a) do documento de identidade RG nº 18.103.738-5, e inscrito no **CPF/MF** sob nº 077.896.558-92 e/ou REGINA LIMA DE SOUZA, portador(a) do documento de identidade RG nº 26.139.034-X, e inscrito no **CPF/MF** sob nº 176.087.438-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado o(a) aluno(a), ACEITANTE DESTE TERMO, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o que segue, a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

Cláusula 1ª – Ao matricular-se para o curso ministrado pela **Contratada**, a saber: **Curso de Capacitação de Mediadores e Conciliadores Judiciais – Modalidade à distância - Ead, conforme Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Capacitação de Mediadores Extrajudiciais - Ead**, com a carga horária teórica de **40 horas ao Vivo e 40 horas na plataforma ead.centromediar.com.br**, sendo cumpridas no período de até 90 dias a contar da inscrição do aluno e, ainda, **60 horas** de atividades práticas supervisionadas a serem concluídas em até **12 meses** a contar da data do término do módulo teórico do curso (aulas online), o(a) **Contratante** adere ao presente contrato, aceitando integralmente todos os seus termos e condições, que lhe é dado ciência por meio eletrônico.

Parágrafo primeiro - O ato de matrícula considera-se consumado quando preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Inscrição, com o preenchimento do cadastro de aluno no *site*, ou por meio de solicitação por e-mail, considerados parte integrante deste contrato para todos os fins de direito;
- b) Inexistência de débitos do(a) **Contratante** junto à **Contratada**;
- c) Confirmação de pagamento.

Parágrafo segundo – O(a) **Contratante** compromete-se a providenciar a documentação abaixo, conforme exigência do Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 14 de abril de 2020:

Curso de Mediadores e Conciliadores Judiciais

I – ter idade mínima de 21 anos (vinte e um) anos;

II – apresentar diploma de curso de ensino superior concluído há pelo menos 2 (dois) anos, nos termos do art. 11 da Lei n. 13.140/2015

e do Anexo I da Resolução CNJ n. 125/2010;

III – estar no gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 14, § 1o, da Constituição Federal;

IV – comprovar o cumprimento das obrigações eleitorais;

V – apresentar certidões dos Distribuidores cíveis e criminais;

VI – apresentar os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) cadastro de pessoas físicas – CPF; e
- c) comprovante de endereço.

Curso de Conciliadores Judiciais

- I. apresentar diploma de graduação ou declaração de matrícula, no 3o ano ou 5º semestre, em curso de ensino superior de instituição reconhecido pelo Ministério da Educação;
- II. estar no gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 14, § 1o, da Constituição Federal;
- III. comprovar o cumprimento das obrigações eleitorais;
- IV. apresentar certidões dos Distribuidores cíveis e criminais;
- V. apresentar os seguintes documentos:
 - a) carteira de identidade;
 - b) cadastro de pessoas físicas – CPF; e
 - c) comprovante de endereço.

Parágrafo terceiro - As aulas serão ministradas em meio eletrônico, em plataforma de ensino adequada ao aprendizado, oferecidas pela **Contratada**, conforme informação constante na programação de cada curso, disponibilizadas no *site*, ou comunicado por meio de correio eletrônico. Eventual alteração será oportunamente comunicada ao(à) **Contratante**.

Cláusula 2ª – A **Contratada** não se responsabiliza pela manutenção de vaga se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses: a) matrícula não efetivada no período prefixado pela **Contratada**; b) falta de entrega de documentação ou c) falta de pagamento do(a) **Contratante** junto a **Contratada**.

Cláusula 3ª - O custo dos serviços a serem prestados pela **Contratada**, e que o(a) **Contratante** assumirá é de **R\$ 1.990,00** (um mil e novecentos e noventa reais) sendo pagos à vista com 5% (cinco por cento) de desconto, ou em até 10 (dez) vezes sem juros com cartão crédito por meio da ferramenta de pagamento acessível por meio do *site da contratada*: www.centromediar.com.br. Sendo que esse valor poderá ser inferior nos casos em que o aluno receber cupom de desconto em períodos promocionais.

Parágrafo único – A inscrição será automaticamente cancelada se não houver o pagamento na forma escolhida pelo aluno, não se consumando a matrícula. Para matricular-se no mesmo curso, o aluno deverá reiniciar o processo de inscrição, não havendo reserva de vagas.

Cláusula 4ª - A **Contratada** se resguarda no direito de emitir o certificado ao aluno somente após a conferência do cumprimento de todas as obrigações acadêmicas, dentre as quais, a necessidade da frequência mínima de 100% do total das aulas. O não cumprimento das obrigações implica na impossibilidade da expedição do referido documento.

Parágrafo único – Além do certificado para atuação como Mediador(a) e Conciliador(a) Judicial referido no *caput*, o **Contratante** também fará jus, atendidas as exigências acima, ao Certificado de Mediador(a) Extrajudicial Privado

Cláusula 5ª – A prestação dos serviços objeto do presente pacto condiciona-se à formação de turma no curso escolhido pelo(a) **Contratante**, exonerando-se a **Contratada** das obrigações ora estabelecidas se não se formar, com o número adequado e previsto, qual seja, no mínimo 10 alunos, a turma da qual o(a) **Contratante** viria a fazer parte.

Parágrafo único – Na ocorrência da situação prevista no *caput*, a inviabilidade do curso será comunicada pela **Contratada** ao(à) **Contratante** por meio de correio eletrônico,

telefone, publicação no seu quadro de avisos ou no seu sítio na internet, restituindo-se o valor total pago.

Cláusula 6ª – Em caso de **rescisão contratual**, o (a)**Contratante** deverá fazê-lo **obrigatoriamente** **por** **escrito**, encaminhando *e-mail* para contato@centromediar.com.br.

Parágrafo primeiro – Se o cancelamento for realizado antes de ter recebido o acesso ao site e aos conteúdos dos materiais, será devolvido ao aluno 70% do valor pago.

Parágrafo segundo – Caso o aluno efetue o cancelamento após a disponibilização do acesso ao site do curso e aos materiais de aulas, a **Contratada** reterá o valor total do curso.

Parágrafo terceiro - Em nenhuma outra hipótese haverá devolução de quantias pagas ao (à) **Contratante**.

Cláusula 7ª - O não comparecimento do **Contratante** aos atos acadêmicos ora contratados não o exime do pagamento das parcelas acordadas, tendo em vista que o serviço permaneceu à sua disposição pela **Contratada**.

Cláusula 8ª - Em caso de inadimplemento, poderá a **Contratada** cobrar multa de 2% sobre a parcela devida, juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária, bem como poderá adotar todas as providências legais de cobrança cabíveis, podendo inscrever o nome do(a) **Contratante** e/ou de seu responsável financeiro, após prévia comunicação, em cadastro ou serviço legalmente constituídos e destinados à proteção ao crédito.

Cláusula 9ª – O(a)**Contratante** se responsabiliza em manter atualizado o endereço de *e-mail* e demais dados cadastrais.

Parágrafo único – O(a) **Contratante** declara estar ciente de que é proibida a reprodução, publicação, distribuição, difusão, total ou parcial de material disponibilizado em qualquer espaço do *site* da Centro Mediar e Conciliar, bem como, os materiais disponibilizados para as aulas, por meio eletrônico, impresso, fotográfico, gravação ou qualquer outra forma que possa tornar os conteúdos dos materiais acessíveis a terceiros, para fins particulares ou comerciais, bem como disponibilizá-los em serviços *online*, *websites*, fóruns de discussão, *e-mails*, *message board* (quadro de mensagens), redes sociais, comunicadores instantâneos e todo e qualquer sítio virtual, sem a prévia autorização dos autores.

Cláusula 10 – O(a) **Contratante** declara que é de seu conhecimento a imprescindibilidade de assistir a totalidade das aulas ao vivo previamente informadas, bem como dos vídeos

com as aulas gravadas, além de realizar a leitura integral dos conteúdos disponibilizados em texto, na forma determinada pela **Contratada**, a fim de que lhe seja computada a frequência no curso para fins de certificação, observando-se os termos dispostos na cláusula 4ª do presente contrato.

Parágrafo único – O(a) **Contratante** tem a obrigação, para cumprimento da frequência referida no *caput*, de acessar o site do CONCILIAJUD (<https://conciliajud.cnj.jus.br/>) e registrar sua presença nas aulas on-line ao vivo dentro do horário estabelecido pela Contratada e previamente informado no calendário de aulas colocado à disposição dos alunos.

Cláusula 11 – A **Contratada** se resguarda no direito ao uso de imagem do **Contratante**, bem como dos trabalhos acadêmicos por ele realizados, em meios de comunicação (*sites*, redes sociais, *folders* ou outro material de comunicação audiovisual que tenha vínculo com a **Contratada**), para fins de divulgação de atividades acadêmicas, sem que caiba ao (à) **Contratante** qualquer indenização ou remuneração, cuja autorização, cessão e ou doação gratuita de imagem e trabalhos(s) acadêmicos faz-se com o aceite do presente instrumento.

Cláusula 12 – O presente contrato submete-se ao Código Civil Brasileiro, à Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como à Resolução Enfam n. 6 de 21 de novembro de 2016, alterada pela Resolução Enfam n. 3 de 7 de junho de 2017, ao provimento CSM 2288/2015 editado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ao Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 14 de abril de 2020, que o(a) **Contratante** declara conhecer e aceitar e, no que lhe compete, cumprir o regime disciplinar vigente na **Contratada**, bem como as obrigações constantes da legislação aplicável ao objeto do presente contrato, particularmente a referente à área de ensino, e todas as demais disposições legais que supletivamente disciplinem a matéria, qualquer que seja sua abrangência, se incidentes sobre o objeto deste contrato.

Cláusula 13 – O **Contratante** declara estar ciente do conteúdo programático do curso e demais informações a ele relacionadas, disponibilizados no *site* (<https://www.centromediar.com.br/>) no ato de inscrição. Declara, ainda, integrar o público alvo a quem ele se destina.



Cláusula 14 - Em caso de existência de qualquer conflito decorrente da interpretação ou execução deste Contrato, as Partes envidarão seus melhores esforços para solucionar o referido conflito amigavelmente.

Não sendo resolvida a controvérsia, as Partes convencionam em solucioná-la por mediação, de acordo com as disposições do Regulamento de Mediação da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem a ser futuramente escolhida pelas partes, se for o caso. A Câmara apresentará às Partes a lista de seus mediadores para que estas indiquem o mediador que as auxiliará.

O procedimento de mediação não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Termo de Mediação, sendo que a qualquer das partes é permitido interrompê-lo a qualquer momento. No caso de as Partes não chegarem a um acordo, no prazo supracitado, elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estar justo e contratado, aceitam o presente instrumento para que se produzam todos os efeitos legais.

São Paulo Janeiro de 2021